



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

PROCESSO LICITATÓRIO

036/2021

MODALIDADE

Pregão Presencial

PREGÃO PRESENCIAL

017/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.338.848/0001-90, com endereço à Praça Primeiro Março, 46 - Centro, através do Pregoeiro do Município de São João do Oriente/MG, nomeado pela Portaria nº 021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que no local, data e horário abaixo indicados realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 017/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS - tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 7.892/13, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 8.666/93 e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Nº 017/2021

LOCAL: Setor Compras/Licitação – Edifício sede da Prefeitura Municipal - Praça Primeiro de março, 46 - Centro, Centro - SÃO JOÃO DO ORIENTE /MG

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DATA: 07 de maio de 2021

HORAS: 09:00 horas

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA: 07 de maio de 2021

HORAS: 09:00 horas

I - DO OBJETO

1 A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**).

2 O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS desta prefeitura municipal tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão. A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação de um ou mais postos de trabalhos, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.



2.1- O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

2.2- A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

3. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Proposta/ Especificação e Quantitativo - Planilha
Anexo III	Minuta da ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Contrato
Anexo V	Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação
Anexo VI	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de idade; e de atendimento das condições de habilitação

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

2 A cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada, e poderá também ser obtida junto ao Setor de Compras/Licitação, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h. Esclarecimentos e informações necessárias aos licitantes serão prestados através do telefone (33)3356-1159.

3. Não poderá participar da presente licitação as licitantes que:

3.1 Que estiverem incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2 Empresas reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3 Estrangeira que não funcione no Brasil;

3.4 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.6 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.7 Empresas cujos representantes não estejam presentes à sessão pública de processamento do certame;

3.8 Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e/ou diretor servidor do Município de São João do Oriente/MG;



4 A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

III - CREDENCIAMENTO

1 Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:

1.1 - Quanto aos representantes

1.1.1. **Tratando-se de representante legal** (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1.1.2. **Tratando-se de procurador**, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

1.1.3 No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “1.1.2”.

1.1.4 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.1.5 Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa.

1.1.6 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.



1.1.7 Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

1.1.8 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

1.1.9 Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, é obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração conforme anexo a este edital.

1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

1.2.1. Deverá ser apresentada a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (**Anexo III**).

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

1 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no Setor de Compras/Licitação, data e horário previsto neste Edital e ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

<p>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “PROPOSTA” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO DO PREGÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE</p>	<p>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “DOCUMENTAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO DO PREGÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE</p>
---	---

V – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta/Planilha (**Anexo II**), em uma via, datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com identificação da empresa proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

1.1 A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

1.2 **A especificação completa do produto ofertado;**

1.2 O preço unitário por item e total dos itens cotados, bem como o preço global da proposta, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.



1.3 O prazo para prestação dos serviços, que é de 02 (dois) dias conforme o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedidos pelo Setor de Compras/Licitação do Município de São João do Oriente, ressalvados os motivos de força maior.

1.4 O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais;

2 As empresas deverão utilizar materiais e equipamentos com qualidade chancelada pelos órgãos fiscalizadores.

3 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

4 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelos licitantes, de todas as disposições deste edital.

5 O licitante poderá cotar apenas o item de seu interesse.

6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

7 Os preços deverão ser cotados incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas diretas ou indiretas, tais como tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, necessários à execução do fornecimento.

8 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o Município de São João do Oriente, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, os documentos referidos no item anterior, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto neste edital.

1.1.2. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.



1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir

1.1.4 - Alvará de Localização da empresa referente ao exercício vigente;

1.1.5 - Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.1.6 - Cópia da Identidade e CPF dos Sócios.

1.1.7. Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.

1.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo as Contribuições Sociais;

1.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observado sua validade;

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, observada sua validade;

1.2.4 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários;

1.2.5 Certidão de débitos trabalhistas;

1.2.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do **(Anexo VII)**;

1.2.7 Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte (para microempresas e empresas de pequeno porte que queiram usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014), assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do **(Anexo VI)**;

1.2.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.2.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 1.2.8.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 - Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

1.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

2 Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

3 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.

4 A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ A PROPONENTE.**

5 Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores para fins de habilitação.

6 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.



7 Os documentos necessários à participação na presente licitação compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

8 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

VII – DO PROCEDIMENTO

1 O presente certame licitatório não obriga o Município de São João do Oriente/MG adquirir de uma forma global todos quantitativos licitados, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

2 Ao licitante vencedor do item fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, durante o prazo de validade do Contrato.

3 O Resultado desta licitação será divulgada no Diário Oficial.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 Para julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, desde que, observadas as especificações, prazos de cumprimento do objeto e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2 No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das empresas interessadas os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e Documentação.

2.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

3 Terminado o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.

3.1 Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições aqui definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

4 Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados em forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.



4.1 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas.

5.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6 Caso não se realizam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9 Constada o atendimento das exigências de habilitação, a proposta será declarada vencedora, sendo adjudicado à licitante o objeto do certame, que deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

10 Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade procedendo e verificando a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

13 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, bem como as que contenham valores manifestadamente inexeqüíveis, excessivos, simbólicos, irrisórios ou igual a zero.

IX- DOS RECURSOS, DA ADJUDICACAO E HOMOLOGAÇÃO



9.1 - DOS RECURSOS

1 A manifestação da intenção de interpor recurso quanto às decisões do Pregoeiro será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

3 Os Recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 O Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Compras/Licitação, localizada na Praça Primeiro março, nº 46 - Centro, sede da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

6 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.2 - DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame às proponentes vencedoras.

9.2.2 - Existindo recursos e constatada a regularidade dos atos praticados após o julgamento, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame às proponentes vencedoras.

9.3 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar o contrato, respeitada a validade de suas propostas.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.



10.2 - A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e os fornecedores dos produtos, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.2.1 - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

10.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

10.4 - Colhidas as assinaturas, a Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

10.5 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

10.6 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.7 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.7.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

10.7.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

10.7.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.7.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.8 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.9 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

X - DO CONTRATO

1 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.



- 2 O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 meses.
- 3 Os itens licitados objeto desta licitação são de execução parcelada, dentro do melhor padrão de qualidade.
- 4 A empresa a ser contratada deverá executar os serviços, no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da Ordem Fornecimento, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei 8.666/93;
- 5 O objeto deverá ser executado na sede da empresa vencedora ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 16 (dezesesseis) horas, correndo por conta da Contratante as despesas de locomoção dos pacientes decorrentes do fornecimento.
- 6 O contrato firmado com o Município de São João do Oriente não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 7 A tolerância do Município de São João do Oriente com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 8 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 9 Os fornecedores incluídos no contrato serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio contrato.
- 10 É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

XI – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 1 O fornecedor terá contrato cancelado nas seguintes hipóteses:
 - 1.1 Descumprir as condições do Contrato;
 - 1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 1.4 Estiverem presentes razões de interesse público.



2 O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

XII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao Pregoeiro que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

12.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e PROTOCOLADA no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João do Oriente (MG), em horário de expediente.

12.3- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

12.5 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

XIII – DA RESCISÃO DO CONTRATO

1 O contrato a ser firmado poderá ser rescindido:

1.1 Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantida à CONTRATADA a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

1.2 Amigavelmente por acordo entre as partes desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

1.3 Judicialmente nos termos da legislação.

XIV – DA FISCALIZAÇÃO

1 A área competente para fiscalizar é a Secretaria Municipal de Saúde e/ou Setor de Compras, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.

2 O Município de São João do Oriente – MG reserva-se ao direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir o contrato.

3 Em hipótese alguma será permitido a subcontratação ou terceirização do fornecimento pela Licitante vencedora.

XV – DO PAGAMENTO



1 Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata de registro de preço, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da prestação dos serviços licitados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura.

2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3 Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

XVI- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 A recusa injustificada em executar os serviços constantes do presente Pregão, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

2 O atraso injustificado na realização de serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor do objeto não entregue ou serviço não prestado, constante da autorização e/ou Ordem de Fornecimento; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do objeto não entregue ou do serviço não realizado, constante da autorização e/ou Ordem de Fornecimento, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

3 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do serviço não realizado, constante da autorização e/ou Ordem de Fornecimento e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

4 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do item 2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da peça constante da Ordem de Fornecimento, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto ou inexecução de serviços licitados ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

5 Ocorrendo à inexecução de que trata o item 4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, obedecendo a ordem de classificação.

6 À segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

7 A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

XVII - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

1.1 Na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de São João do Oriente para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Fornecedor Registrada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de São João do Oriente, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo para municipalidade.



1.5 Fica facultado ao Município de São João do Oriente realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de São João do Oriente, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no setor de Compras/Licitação.

1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

1.6.2 O fornecedor registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

XVIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 Executar os serviços durante a vigência do CONTRATO após o recebimento da Nota de Fornecimento, sendo a entrega em São João do Oriente/MG no Posto de Saúde, situado à Praça Primeiro março, 46, Centro de São João do Oriente.

2 A Contratada se compromete a refazer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os exames e procedimentos, caso seja detectada qualquer anormalidade na execução do serviço que resulte em má qualidade do resultado pretendido e que impeça a sua utilidade.

3 Se responsabilizar por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Administração.

4 A CONTRATADA se compromete a executar os servidos utilizando materiais e equipamentos com chancela de garantia e qualidade por parte dos órgãos fiscalizadores.

5 Somente atender aos pedidos de entrega mediante Requisição.

6 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança medicina e higiene do trabalho.

7 Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e seguro de transporte, conserto, manutenção preventiva e/ou corretiva, etc, quando necessário.

8 Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de São João do Oriente/MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.



9 A inadimplência do CONTRATO, com referencia aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO.

10 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse edital.

11 Outras obrigações constantes do Contrato;

12 O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar os produtos entregues;
2. Efetuar os pagamentos nos termos do presente Edital;
3. Providenciar a publicação do Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;
4. Fornecer o Requisição/Ordem de Fornecimento.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos quer sob a forma de impugnação aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

5 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

6 As despesas decorrentes da Contratação correrão por conta da dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.05.01.10.302.0006.2038-3.3.90.39.00	126

7 No que couber, serão aplicadas as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE
Trabalhando para todos!
2021/2024

8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Federal nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000.

9 A cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada, e poderá também ser obtida junto ao Setor de Compras/Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 h e de 13:00h às 17:00h. Esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados através do telefone (33) 3356.1159.

10 Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

São João do Oriente/MG, 20 de abril de 2021.

WELLINGTON ANICETO VINDILINO
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa para a execução, sob demanda, de exames laboratoriais, para manutenção da secretaria municipal de Saúde, no exercício de 2021, tendo como recursos os próprios do Município e de repasses do Governo Estadual e Federal.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Justificamos a necessidade da contratação dos serviços pretendidos tendo em vista que o município de São João do Oriente não possui estrutura para a realização desses exames, sendo estes instrumentos essenciais no atendimento aos usuários do sistema de saúde municipal.

3 - DO OBJETO

3.1 - Contratação de empresa para a execução, sob demanda, de exames laboratoriais, para manutenção da secretaria municipal de saúde no exercício de 2021.

ITEM	QTD	EXAME	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
HORMÔNIO				
1	45	17 OH- PROGESTERONA	R\$ 24,55	R\$ 1.104,75
2	45	ACTH	R\$ 26,75	R\$ 1.203,75
3	9	ADA (ADENOSINA DEAMINASE)	R\$ 37,00	R\$ 333,00
4	9	ADH (VASOPRESSINA HORMÔNIO ANTIDIURÉT.)	R\$ 83,50	R\$ 751,50
5	30	ALDOSTERONA	R\$ 21,35	R\$ 640,50
6	30	ANDROSTENEDIONA	R\$ 22,98	R\$ 689,25
7	90	ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 23,38	R\$ 2.103,75
8	90	ANTI TPO	R\$ 24,23	R\$ 2.180,25
9	450	BHCG (QUALITATIVO)	R\$ 10,98	R\$ 4.938,75
10	90	BHCG (QUANTITATIVO)	R\$ 17,50	R\$ 1.575,00
11	6	BIG OU MACROPROLACTINA	R\$ 29,13	R\$ 174,75
12	3	CALCITONINA	R\$ 33,85	R\$ 101,55
13	15	CARDIOLIPINA IGM	R\$ 34,68	R\$ 520,13
14	6	CARDIOLIPINA IGA	R\$ 34,68	R\$ 208,05
15	15	CARDIOLIPINA IGG	R\$ 34,68	R\$ 520,13
16	60	CORTISOL	R\$ 17,68	R\$ 1.060,50
17	30	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 21,25	R\$ 637,50
18	60	DEHIDROEPIANDROSTERONA (SULFATO) SDHEA	R\$ 21,25	R\$ 1.275,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

19	6	DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	R\$ 49,25	R\$ 295,50
20	60	ESTRADIOL (17 BETA)	R\$ 19,25	R\$ 1.155,00
21	6	ESTRIOL	R\$ 22,73	R\$ 136,35
22	6	ESTRONA	R\$ 18,98	R\$ 113,85
23	30	FRUTOSAMINA	R\$ 11,05	R\$ 331,50
24	60	FSH (HORMÔNIO FULÍCULO ESTIMULANTE)	R\$ 10,63	R\$ 637,50
25	15	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 23,73	R\$ 355,88
26	450	INSULINA	R\$ 22,68	R\$ 10.203,75
27	6	ITL- ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 28,23	R\$ 169,35
28	120	LH	R\$ 17,15	R\$ 2.058,00
29	120	PARATORMÔNIO -PTH	R\$ 25,50	R\$ 3.060,00
30	210	PROGESTERONA	R\$ 17,80	R\$ 3.738,00
31	120	PROLACTINA	R\$ 17,70	R\$ 2.124,00
32	6	RENINA	R\$ 73,50	R\$ 441,00
33	15	SEROTONINA	R\$ 35,75	R\$ 536,25
34	6	SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 43,75	R\$ 262,50
35	450	T3 LIVRE	R\$ 13,23	R\$ 5.951,25
36	12	T3 REVERSO	R\$ 198,00	R\$ 2.376,00
37	300	T3 TOTAL	R\$ 13,48	R\$ 4.042,50
38	300	T4 LIVRE	R\$ 15,50	R\$ 4.649,25
39	300	T4 TOTAL	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
40	30	TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 25,23	R\$ 756,75
41	120	TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
42	15	TIREOGLOBULINA	R\$ 29,00	R\$ 435,00
43	90	TRAB- ANTICORPO ANTI RECEPTOR TSH	R\$ 38,00	R\$ 3.420,00
44	450	TSH ULTRASSENSÍVEL	R\$ 13,50	R\$ 6.075,00
SOROLOGIA IMUNOLOGIA				
45	60	ALFA FETO PROTEÍNA	R\$ 24,75	R\$ 1.485,00
46	30	ANCA (ANTI)	R\$ 61,50	R\$ 1.845,00
47	60	ANTI CCP	R\$ 66,75	R\$ 4.005,00
48	45	ANTI DNA (DUPLA HÉLICE)	R\$ 21,23	R\$ 955,13
49	15	ANTI GAD	R\$ 134,70	R\$ 2.020,50
50	120	ANTI HAV IGG	R\$ 23,73	R\$ 2.847,00
51	120	ANTI HAV IGM	R\$ 24,05	R\$ 2.886,00
52	150	ANTI HAV TOTAL	R\$ 22,73	R\$ 3.408,75
53	150	ANTI HBC IGG	R\$ 23,23	R\$ 3.483,75
54	150	ANTI HBC IGM	R\$ 24,73	R\$ 3.708,75
55	150	ANTI HBC TOTAL	R\$ 22,23	R\$ 3.333,75
56	60	ANTI HBE	R\$ 22,93	R\$ 1.375,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

57	60	ANTI HBE AG	R\$ 26,68	R\$ 1.600,50
58	120	ANTI HBS	R\$ 22,73	R\$ 2.727,00
59	300	ANTI HCV	R\$ 26,25	R\$ 7.875,00
60	15	ANTI HDV AG (ANTÍGENO)	R\$ 95,50	R\$ 1.432,50
61	15	ANTI HDV IGM	R\$ 75,50	R\$ 1.132,50
62	15	ANTI HDV TOTAL	R\$ 38,48	R\$ 577,13
63	3	ANTI HIV (WESTER BLOT) (CONFIRMATÓRIO)	R\$ 165,50	R\$ 496,50
64	450	ANTI HIV I E II (PESQUISA)	R\$ 16,73	R\$ 7.526,25
65	60	ANTI MITOCRÔNDRIA	R\$ 28,25	R\$ 1.695,00
66	150	ANTI RNP (ANTICORPOS ANTINUCLEARES)	R\$ 24,10	R\$ 3.615,00
67	30	ANTI SCL 70	R\$ 23,48	R\$ 704,25
68	90	ANTI SM - AUTO ANTICORPO ANTI	R\$ 22,60	R\$ 2.034,00
69	120	ANTI SSA/RO- AUTO ANTICORPO ANTI	R\$ 24,25	R\$ 2.910,00
70	30	ANTI SSB/LA- AUTO ANTICORPO ANTI	R\$ 25,25	R\$ 757,50
71	45	ANTIGLIADINA IGG	R\$ 38,25	R\$ 1.721,25
72	45	ANTIGLIADINA IGM	R\$ 42,50	R\$ 1.912,50
73	45	ANTIGLIADINA IGA	R\$ 38,25	R\$ 1.721,25
74	60	ANTIGRUTAMINASE TRANS IGA	R\$ 58,75	R\$ 3.525,00
75	60	ANTIGRUTAMINASE TRANS IGM	R\$ 34,23	R\$ 2.053,50
76	30	ANTITROMBINA	R\$ 34,75	R\$ 1.042,50
77	90	ASO ANTIESTREPTOLISINA O	R\$ 4,43	R\$ 398,70
78	30	ASO QUANTITATIVO	R\$ 13,44	R\$ 403,13
79	9	BRUCELOSE IGG	R\$ 52,25	R\$ 470,25
80	9	BRUCELOSE IGM	R\$ 52,25	R\$ 470,25
81	3	CAXUMBA IGG	R\$ 28,50	R\$ 85,50
82	3	CAXUMBA IGM	R\$ 28,50	R\$ 85,50
83	3	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGA	R\$ 36,25	R\$ 108,75
84	3	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG INDIRETA	R\$ 36,25	R\$ 108,75
85	3	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM INDIRETA	R\$ 36,25	R\$ 108,75
86	450	CITOMEGALOVÍRUS IGG	R\$ 16,58	R\$ 7.458,75
87	450	CITOMEGALOVÍRUS IGM	R\$ 16,58	R\$ 7.458,75
88	450	COLETA E PREPARO DO SANGUE PARA CHAGAS OU DENGUE	R\$ 3,55	R\$ 1.597,50
89	60	COMPLEMENTO SÉRICO C3	R\$ 15,73	R\$ 943,50
90	60	COMPLEMENTO SÉRICO C4	R\$ 15,73	R\$ 943,50
91	6	COMPLEMENTO SÉRICO CH100	R\$ 30,75	R\$ 184,50
92	30	COMPLEMENTO SÉRICO CH50	R\$ 26,00	R\$ 780,00
93	90	DENGUE ANTI NS1	R\$ 73,00	R\$ 6.570,00
94	150	DENGUE IGG	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

95	150	DENGUE IGM	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
96	60	ENDOMISIO IGA	R\$ 44,75	R\$ 2.685,00
97	60	ENDOMISIO IGG	R\$ 45,25	R\$ 2.715,00
98	60	ENDOMISIO IGM	R\$ 69,75	R\$ 4.185,00
99	30	EPSTEIN BAAR IGG	R\$ 34,25	R\$ 1.027,50
100	30	EPSTEIN BAAR IGM	R\$ 34,25	R\$ 1.027,50
101	450	ESQUITOSSOMOSE (IMUNOFLOURESCÊNCIA)	R\$ 18,08	R\$ 8.133,75
102	240	FAN- FATOR ANTI NUCLEAR	R\$ 17,25	R\$ 4.140,00
103	90	FATOR REUMATÓIDE QUALITATIVO	R\$ 4,40	R\$ 396,00
104	60	FATOR REUMATÓIDE QUANTITATIVO	R\$ 13,44	R\$ 806,25
105	6	FENOBARBITAL	R\$ 25,55	R\$ 153,30
106	30	FTA ABS (TREPONEMA IGG)	R\$ 23,00	R\$ 690,00
107	30	FTA ABS (TREPONEMA IGM)	R\$ 24,75	R\$ 742,50
108	15	GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS	R\$ 28,50	R\$ 427,50
109	150	HBS AG- ANTÍGENO AUSTRÁLIA	R\$ 16,60	R\$ 2.490,00
110	3	HELYCOBACTERPYLORI IGG	R\$ 38,25	R\$ 114,75
111	3	HELYCOBACTERPYLORI IGM	R\$ 38,25	R\$ 114,75
112	30	HERPES SIMPLES I E II IGG	R\$ 25,75	R\$ 772,50
113	30	HERPES SIMPLES I E II IGM	R\$ 25,75	R\$ 772,50
114	90	HOMOCISTEÍNA SÉRICA	R\$ 46,65	R\$ 4.198,50
115	30	HTLV I E II	R\$ 41,25	R\$ 1.237,50
116	60	IGE ESPECÍFICO P/BLOMIA TROPICALIS (D201)	R\$ 27,75	R\$ 1.665,00
117	60	IGE ESPECÍFICO P/CACAU (CHOCOLATE)	R\$ 27,75	R\$ 1.665,00
118	60	IGE ESPECÍFICO P/CASPA DE CÃO (E5)	R\$ 27,75	R\$ 1.665,00
119	60	IGE ESPECÍFICO P/CASPA DE GATO (E1)	R\$ 28,25	R\$ 1.695,00
120	60	IGE ESPECÍFICO P/DERMATOPHAGOIDES FARINAE (D2)	R\$ 28,25	R\$ 1.695,00
121	60	IGE ESPECÍFICO P/DERMATOPHAGOIDESPTERONYSSINUS (D1)	R\$ 28,25	R\$ 1.695,00
122	60	IGE ESPECÍFICO P/GEGELIM	R\$ 28,25	R\$ 1.695,00
123	60	IGE ESPECÍFICO P/LEITE	R\$ 28,25	R\$ 1.695,00
124	60	IGE ESPECÍFICO P/PÓLEN	R\$ 28,25	R\$ 1.695,00
125	60	IGE MÚLTIPLO (FX5- ALIMENTOS: CLARA DE OVO (F1); LEITE (F2); PEIXE-BACALHAU (F3); TRIGO (F4); AMENDOIM (F13); SOJA (F14)	R\$ 49,20	R\$ 2.952,00
126	60	IGE MÚLTIPLO (HX2- POEIRA DE CASA/DOMÉSTICA)	R\$ 28,25	R\$ 1.695,00
127	60	IGE MÚLTIPLO (MX1- FUNGOS/BOLOR/MOFO)	R\$ 28,25	R\$ 1.695,00
128	60	IGE MÚLTIPLO (MX2- M1, M2)	R\$ 28,25	R\$ 1.695,00
129	60	IGE MÚLTIPLO P/CEREAL	R\$ 28,25	R\$ 1.695,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

130	60	IGE MÚLTIPLO P/FRUTOS DO MAR	R\$ 28,25	R\$ 1.695,00
131	60	IGE MÚLTIPLO (EX1- EPITÉLIOS: CASPA E EPITÉLIO DE GATO (E1); CASPA DE CAVALO (E3); CASPA DE VACA (E4) E CASPA DE CÃO (E5)	R\$ 49,20	R\$ 2.952,00
132	120	IGE TOTAL (IMONOGLOBULINA E)	R\$ 13,63	R\$ 1.635,00
133	6	IGE PHADIATOP INALANTES	R\$ 27,00	R\$ 162,00
134	60	IGE PHADIATOP INFANTIL	R\$ 47,00	R\$ 2.820,00
135	30	IGF- 1 SOMATOMEDINA C	R\$ 53,48	R\$ 1.604,25
136	30	IGFBP- 3	R\$ 52,75	R\$ 1.582,50
137	15	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNA SÉRICA	R\$ 129,25	R\$ 1.938,75
138	60	IMUNOFIXAÇÃO RADIAL PARA BLASTOMICOSE	R\$ 12,28	R\$ 736,50
139	60	IMUNOGLOBULINA (IGA)	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
140	60	IMUNOGLOBULINA (IGG)	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
141	3	IMUNOGLOBULINA (IGM)	R\$ 19,50	R\$ 58,50
142	3	LEISHMANIOSE IGG E IGM	R\$ 85,18	R\$ 255,53
143	6	LEISHMANIOSE VISCERAL IGG	R\$ 22,25	R\$ 133,50
144	6	LEPTOSPIROSE IGM	R\$ 60,25	R\$ 361,50
145	3	PARVOVIRUS IGG	R\$ 38,95	R\$ 116,85
146	3	PARVOVIRUS IGM	R\$ 49,65	R\$ 148,95
147	90	PCR (PROTEÍNA C REATIVA) QUALITATIVO	R\$ 20,80	R\$ 1.872,00
148	30	PCR (PROTEÍNA C REATIVA) QUANTITATIVO	R\$ 11,18	R\$ 335,25
149	30	PROVA DE TUBERCULINA (APLICAÇÃO)	R\$ 7,41	R\$ 222,38
150	450	RUBÉOLA IGG	R\$ 15,68	R\$ 7.053,75
151	9	RUBÉOLA IGG- AVIDEZ	R\$ 73,75	R\$ 663,75
152	450	RUBÉOLA IGM	R\$ 15,70	R\$ 7.065,00
153	3	SARAMPO IGG	R\$ 30,75	R\$ 92,25
154	3	SARAMPO IGM	R\$ 30,75	R\$ 92,25
155	3	TOXOCARIASE IGG	R\$ 46,25	R\$ 138,75
156	3	TOXOCARIASE IGM	R\$ 46,75	R\$ 140,25
157	450	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 14,74	R\$ 6.630,75
158	9	TOXOPLASMOSE IGG AVIDEZ	R\$ 35,00	R\$ 315,00
159	300	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 15,53	R\$ 4.657,50
160	3	TRYPANOSSOMA CRUZI HEMOAGLUTINAÇÃO	R\$ 12,50	R\$ 37,50
161	3	TRYPANOSSOMA CRUZI IGG (IMUNOFL.)	R\$ 12,50	R\$ 37,50
162	3	TRYPANOSSOMA CRUZI IGM (IMUNOFL.)	R\$ 15,75	R\$ 47,25
163	450	VDRL (QUALITATIVO)	R\$ 5,48	R\$ 2.463,75
164	30	VDRL (QUANTITATIVO)	R\$ 14,00	R\$ 420,00
165	90	WAALER ROSE	R\$ 9,24	R\$ 831,15

URINÁLISE E COPROLOGIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

166	6	ÁCIDO DELTA AMINO LEVULÍNICO - ALA (URINA RECENTE)	R\$ 11,50	R\$ 69,00
167	90	ÁCIDO ÚRICO (URINA 24 HORAS)	R\$ 6,48	R\$ 582,75
168	6	ÁCIDO VANIL MANDÉLICO (URINA 24 HORAS)	R\$ 16,50	R\$ 99,00
169	6	ARSÊNIO (URINA RECENTE)	R\$ 34,25	R\$ 205,50
170	30	CÁDMIO (URINA 24 HORAS)	R\$ 23,75	R\$ 712,50
171	30	CÁDMIO (URINA RECENTE)	R\$ 23,75	R\$ 712,50
172	30	CÁLCIO (URINA 24 HORAS)	R\$ 11,00	R\$ 330,00
173	3	CALPROTECTINA FECAL	R\$ 106,50	R\$ 319,50
174	30	CHUMBO (URINA 24 HORAS)	R\$ 10,48	R\$ 314,25
175	30	CHUMBO (URINA 24 RECENTE)	R\$ 10,48	R\$ 314,25
176	15	CITRATO (URINA 24 HORAS)	R\$ 18,65	R\$ 279,75
177	30	CORTISOL LIVRE (URINA 24 HORAS)	R\$ 17,75	R\$ 532,50
178	30	CREATININA NA URINA (URINA 24 HORAS)	R\$ 10,75	R\$ 322,50
179	30	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO	R\$ 6,50	R\$ 195,00
180	3000	EAS (ROTINA)	R\$ 5,66	R\$ 16.987,50
181	15	ELETROFORESE DE PROTEÍNA (URINA 24 HORAS)	R\$ 40,25	R\$ 603,75
182	30	ELETROFORESE DE PROTEÍNA (URINA RECENTE)	R\$ 40,25	R\$ 1.207,50
183	1200	EPF	R\$ 3,22	R\$ 3.861,00
184	3000	EPF- MIF	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
185	6	EPF (BAERMANN MORAES)	R\$ 3,68	R\$ 22,05
186	60	EPF (KATO KATZ)	R\$ 14,25	R\$ 855,00
187	15	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNA NA URINA	R\$ 109,25	R\$ 1.638,75
188	6	MERCÚRIO (URINA 24 HORAS)	R\$ 24,00	R\$ 144,00
189	6	METANEFrina (URINA 24 HORAS)	R\$ 71,75	R\$ 430,50
190	30	MICROALBUMINÚRIA (URINA 24 HORAS)	R\$ 17,25	R\$ 517,50
191	90	MICROALBUMINÚRIA (URINA RECENTE)	R\$ 17,35	R\$ 1.561,50
192	6	OSMOLALIDADE (URINA RECENTE)	R\$ 36,10	R\$ 216,60
193	600	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 2,85	R\$ 1.710,00
194	30	PESQUISA DE LEUCÓCITOS FECAIS	R\$ 2,70	R\$ 81,00
195	600	PESQUISA DE CISTOS DE PARASITA	R\$ 2,85	R\$ 1.710,00
196	90	PH FECAL	R\$ 8,25	R\$ 742,50
197	6	PORFOBILINOGÊNIO (URINA RECENTE)	R\$ 8,25	R\$ 49,50
198	6	PROTEÍNAS DE BENCE JONES (URINA 24 HORAS)	R\$ 9,05	R\$ 54,30
199	90	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	R\$ 10,25	R\$ 922,50
200	30	RELAÇÃO PROTEÍNA/ CREATININA (URINA RECENTE)	R\$ 12,25	R\$ 367,50
201	300	SANGUE OCULTO (FEZES- 1 AMOSTRA)	R\$ 14,25	R\$ 4.275,00
202	30	SANGUE OCULTO (FEZES- 2 AMOSTRAS)	R\$ 19,75	R\$ 592,50
203	120	SANGUE OCULTO (FEZES- 3 AMOSTRAS)	R\$ 24,25	R\$ 2.910,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

204	30	SANGUE OCULTO ANTICORPOS MONOCLONAIS	R\$ 25,75	R\$ 772,50
205	30	SÓDIO (URINA 24 HORAS)	R\$ 10,48	R\$ 314,25
206	30	SUBSTÂNCIA REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 8,73	R\$ 261,75
207	21	URÉIA NA URINA (URINA 24 HORAS)	R\$ 7,48	R\$ 156,98
MICROBIOLOGIA				
208	900	ANTIBIOGRAMA	R\$ 11,50	R\$ 10.350,00
209	120	BACILOSCOPIA (BAAR 1 LÂMINA) (ESCARRO)	R\$ 8,40	R\$ 1.008,00
210	30	BACILOSCOPIA (BAAR) HANSENÍASE	R\$ 8,40	R\$ 252,00
211	600	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 8,38	R\$ 5.025,00
212	30	COPROCULTURA	R\$ 23,25	R\$ 697,50
213	120	CULTURA	R\$ 11,50	R\$ 1.380,00
214	15	CULTURA (ESPERMA)	R\$ 11,50	R\$ 172,50
215	90	CULTURA (SECREÇÃO)	R\$ 11,50	R\$ 1.035,00
216	900	CULTURA (URINA)	R\$ 11,50	R\$ 10.350,00
217	450	CULTURA P/ STREPTOCOCCUS B (SECREÇÃO VAGINAL)	R\$ 45,50	R\$ 20.475,00
218	300	CULTURA P/ STREPTOCOCCUS B (SECREÇÃO PERIANAL)	R\$ 45,50	R\$ 13.650,00
219	9	CULTURA PARA BK- MICOBACTÉRIAS (ESCARRO)	R\$ 31,50	R\$ 283,50
220	45	HEMOCULTURA	R\$ 21,75	R\$ 978,75
221	20	MICOLÓGICO DIRETO	R\$ 12,25	R\$ 245,00
222	20	SECREÇÃO VAGINAL- A FRESCO	R\$ 5,08	R\$ 101,50
HEMATOLOGIA				
223	600	COAGULOGRAMA COMPLETO (TS, TC, P.LAÇO, RET. COÁGULO)	R\$ 14,13	R\$ 8.475,00
224	6	COOMBS DIRETO	R\$ 12,29	R\$ 73,71
225	60	COOMBS INDIRETO	R\$ 16,25	R\$ 975,00
226	60	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 34,25	R\$ 2.055,00
227	150	ERITROGRAMA	R\$ 3,20	R\$ 480,00
228	450	FATOR RH	R\$ 3,15	R\$ 1.417,50
229	6	FATOR V DE LEIDEN + MUT. PROTROMBINA	R\$ 88,00	R\$ 528,00
230	6	FATOR VIII	R\$ 53,50	R\$ 321,00
231	6	FIBRINOGENIO	R\$ 19,23	R\$ 115,35
232	3	GLUCAGON (FATOR VIII)	R\$ 73,25	R\$ 219,75
233	450	GRUPO SANGUÍNEO	R\$ 3,15	R\$ 1.417,50
234	30	HEMATÓCRITO	R\$ 3,01	R\$ 90,40
235	15	HEMOGLOBINA (HBA2)	R\$ 18,50	R\$ 277,50
236	6000	HEMOGRAMA	R\$ 5,80	R\$ 34.800,00
237	6	PESQUISA DE CÉLULAS LE	R\$ 13,00	R\$ 78,00
238	15	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 20,85	R\$ 312,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

239	2500	PLAQUETAS	R\$ 3,61	R\$ 9.025,00
240	60	PLAQUETAS- FÔNIO	R\$ 4,00	R\$ 239,85
241	30	PLAQUETAS CITRATO	R\$ 4,00	R\$ 119,93
242	600	PROVA DO LAÇO	R\$ 4,25	R\$ 2.550,00
243	15	RETICULÓCITOS	R\$ 10,73	R\$ 160,88
244	450	RETRAÇÃO DO COÁGULO	R\$ 3,75	R\$ 1.687,50
245	450	TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,75	R\$ 1.687,50
246	450	TEMPO DE PROTROMBINA	R\$ 7,93	R\$ 3.566,25
247	450	TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 3,63	R\$ 1.631,25
248	450	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	R\$ 8,13	R\$ 3.656,25
249	600	VHS	R\$ 3,98	R\$ 2.385,00
BIOQUÍMICA				
250	10	ACETONA	R\$ 12,48	R\$ 124,83
251	30	ACETONA ÁCIDO FÓLICO (FOLATO OU VITAMINA B9)	R\$ 22,72	R\$ 681,45
252	10	ÁCIDO LÁTICO	R\$ 12,43	R\$ 124,25
253	900	ÁCIDO ÚRICO (URINA 24 HORAS)	R\$ 3,30	R\$ 2.970,00
254	30	ÁCIDO VALPRÓICO	R\$ 22,35	R\$ 670,50
255	90	ALBUMINA	R\$ 3,30	R\$ 297,00
256	30	ALDOLASE	R\$ 11,58	R\$ 347,25
257	30	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	R\$ 11,66	R\$ 349,65
258	90	AMILASE	R\$ 5,98	R\$ 537,75
259	120	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 3,30	R\$ 396,00
260	120	CÁLCIO	R\$ 7,53	R\$ 903,00
261	90	CÁLCIO IÔNICO	R\$ 7,53	R\$ 677,25
262	10	CAPACIDADE LIVRE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$ 7,98	R\$ 79,75
263	50	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$ 13,25	R\$ 662,50
264	90	CLEARENCE DE CREATININA	R\$ 9,05	R\$ 814,50
265	90	CLORETOS	R\$ 8,23	R\$ 740,25
266	900	COLESTEROL HDL	R\$ 5,58	R\$ 5.017,50
267	900	COLESTEROL LDL	R\$ 3,33	R\$ 2.992,50
268	1200	COLESTEROL TOTAL	R\$ 3,33	R\$ 3.990,00
269	1200	COLESTEROL VLDL	R\$ 3,33	R\$ 3.990,00
270	10	COLINESTERASE	R\$ 8,08	R\$ 80,75
271	10	CPK FRAÇÃO MB	R\$ 11,11	R\$ 111,13
272	90	CPK TOTAL	R\$ 10,78	R\$ 969,75
273	1200	CREATININA	R\$ 3,33	R\$ 3.990,00
274	30	CURVA GLICÊMICA (3 DOS.)	R\$ 11,25	R\$ 337,50
275	10	CURVA GLICÊMICA (4 DOS.)	R\$ 13,00	R\$ 130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

276	10	CURVA GLICÊMICA (5 DOS.)	R\$ 14,73	R\$ 147,25
277	45	DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH)	R\$ 10,30	R\$ 463,50
278	10	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	R\$ 26,68	R\$ 266,75
279	45	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 20,75	R\$ 933,75
280	10	ELETROFORESE DE IMUNOGLOBULINAS	R\$ 49,42	R\$ 494,20
281	600	FERRITINA	R\$ 17,58	R\$ 10.545,00
282	450	FERRO SÉRICO	R\$ 5,79	R\$ 2.604,38
283	180	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 3,33	R\$ 598,50
284	45	FÓSFORO	R\$ 5,96	R\$ 268,31
285	300	GAMA GT	R\$ 4,85	R\$ 1.455,00
286	1500	GLICOSE	R\$ 3,33	R\$ 4.987,50
287	90	GLICOSE PÓS PRANDIAL	R\$ 3,33	R\$ 299,25
288	450	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 17,25	R\$ 7.762,50
289	150	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
290	30	LIPASE	R\$ 9,19	R\$ 275,63
291	45	MAGNÉSIO	R\$ 7,61	R\$ 342,45
292	3	METANEFRINA	R\$ 355,95	R\$ 1.067,85
293	30	MUCOPROTEÍNAS	R\$ 9,15	R\$ 274,50
294	300	POTÁSSIO	R\$ 7,58	R\$ 2.272,50
295	15	PROTEÍNAS TOTAIS	R\$ 3,33	R\$ 49,88
296	90	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 7,18	R\$ 645,75
297	450	SÓDIO	R\$ 8,18	R\$ 3.678,75
298	150	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE (3 DOS.) JEJUM 30',60'	R\$ 18,50	R\$ 2.775,00
299	150	TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE APÓS DEXTROSOL	R\$ 10,75	R\$ 1.612,50
300	30	TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE APÓS DEXTROSOL (JEJUM 1H E 2 H)	R\$ 13,00	R\$ 390,00
301	900	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO)	R\$ 3,98	R\$ 3.577,50
302	900	TRANSAMINASE PIRÚVICA (TGP)	R\$ 3,98	R\$ 3.577,50
303	30	TRANSFERRINA	R\$ 14,20	R\$ 425,85
304	900	TRIGLICÉRIDES	R\$ 5,60	R\$ 5.040,00
305	900	UREIA	R\$ 3,38	R\$ 3.037,50
306	10	VITAMINA A	R\$ 61,00	R\$ 610,00
307	90	VITAMINA B12	R\$ 21,75	R\$ 1.957,50
308	10	VITAMINA C	R\$ 55,90	R\$ 559,00
309	10	VITAMINA D (1,25 DIHIDROXI)	R\$ 60,63	R\$ 606,25
310	120	VITAMINA D3 (25 DIHIDROXI)	R\$ 43,50	R\$ 5.220,00
311	10	VITAMINA E	R\$ 62,00	R\$ 620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

DIVERSOS				
312	6	ÁCIDO METIL MALÔNICO	R\$ 170,25	R\$ 1.021,50
313	6	ALUMÍNIO	R\$ 22,50	R\$ 135,00
314	6	ANÁLISE MICROSCÓPICA DO SÊMEN	R\$ 6,23	R\$ 37,35
315	30	ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 44,88	R\$ 1.346,25
316	30	ANTI INSULINA	R\$ 34,88	R\$ 1.046,25
317	15	APOLIPOPORTEÍNA A1	R\$ 22,75	R\$ 341,25
318	15	APOLIPOPORTEÍNA B	R\$ 22,75	R\$ 341,25
319	6	ARSÊNIO	R\$ 32,25	R\$ 193,50
320	30	ASCA SACAROMICES	R\$ 50,25	R\$ 1.507,50
321	30	BETA 2 MICROBLOBULINA	R\$ 33,25	R\$ 997,50
322	90	CA 125	R\$ 24,75	R\$ 2.227,50
323	60	CA15/3	R\$ 26,75	R\$ 1.605,00
324	30	CA19/9	R\$ 23,25	R\$ 697,50
325	15	CA50	R\$ 83,25	R\$ 1.248,75
326	6	CÁDMIO SANGUE	R\$ 33,25	R\$ 199,50
327	15	CARBAMAZEPINA	R\$ 18,71	R\$ 280,65
328	6	CARIÓTIPO (BANDA G)	R\$ 465,25	R\$ 2.791,50
329	6	CD4	R\$ 44,75	R\$ 268,50
330	6	CD4 E CD8 + CD3	R\$ 54,75	R\$ 328,50
331	60	CEA	R\$ 17,15	R\$ 1.029,00
332	10	CHIKUNGUNY IGG/IGM	R\$ 175,25	R\$ 1.752,50
333	15	CHUMBO	R\$ 14,73	R\$ 220,88
334	15	COBRE	R\$ 14,73	R\$ 220,88
335	30	COBRE (URINA 24 HORAS)	R\$ 25,75	R\$ 772,50
336	6	COLINESTERASE	R\$ 12,48	R\$ 74,85
337	6	C-TELOPEPTIDEO	R\$ 73,25	R\$ 439,50
338	3	DIFENIHLIDANTOÍNA	R\$ 30,25	R\$ 90,75
339	3	DIALDEIDOMALONICO	R\$ 32,25	R\$ 96,75
340	6	DIGOXINA	R\$ 25,25	R\$ 151,50
341	3	DÍMERO D	R\$ 88,25	R\$ 264,75
342	3	ESPERMOGRAMA	R\$ 50,25	R\$ 150,75
343	15	ESPERMOGRAMA (CONTROLE DE VASECTOMIA)	R\$ 15,25	R\$ 228,75
344	6	GLICOSE 6 FOSFATO	R\$ 18,25	R\$ 109,50
345	6	HLAB- 27	R\$ 70,25	R\$ 421,50
346	30	IGE ESPECÍFICO PROTEÍNAS DO LEITE (F76, F77, F78) CADA	R\$ 27,98	R\$ 839,25
347	3	KAPPA (CADEIA LEVE)	R\$ 50,25	R\$ 150,75



348	3	LAMBDA (CADEIA LEVE)	R\$ 50,25	R\$ 150,75
349	3	LAMOTRIGINA	R\$ 68,25	R\$ 204,75
350	3	LIPOPROTEÍNA A	R\$ 37,75	R\$ 113,25
351	3	LÍTIO ENDÓGENO	R\$ 53,25	R\$ 159,75
352	90	LÍTIO SÉRICO	R\$ 12,73	R\$ 1.145,25
353	9	MERCÚRIO	R\$ 23,25	R\$ 209,25
354	120	PEPTÍDEO C	R\$ 28,75	R\$ 3.450,00
355	90	PROTEÍNA C REATIVA DE ALTA SENSIBILIDADE	R\$ 22,75	R\$ 2.047,50
356	15	PROVA DE REFRIGERAÇÃO	R\$ 3,23	R\$ 48,38
357	150	PSA LIVRE E TOTAL	R\$ 22,91	R\$ 3.436,50
358	300	PSA TOTAL ULTRA SENSÍVEL	R\$ 22,91	R\$ 6.873,00
359	10	SELÊNIO	R\$ 37,88	R\$ 378,75
360	10	SOROLOGIA COVID 19 IGG/IGM	R\$ 121,50	R\$ 1.215,00
361	10	SOROLOGIA RAIVA- ANTICORPOS TOTAIS	R\$ 165,25	R\$ 1.652,50
362	3	TOPIRAMATO	R\$ 255,25	R\$ 765,75
363	10	TROPONINA	R\$ 25,25	R\$ 252,50
364	20	VITAMINA B1	R\$ 75,25	R\$ 1.505,00
365	20	VITAMINA B2	R\$ 187,75	R\$ 3.755,00
366	10	VITAMINA B6	R\$ 75,25	R\$ 752,50
367	120	ZINCO	R\$ 24,40	R\$ 2.928,00
368	10	ZIKA IGG (ELISA)	R\$ 225,25	R\$ 2.252,50
369	10	ZIKA IGM (ELISA)	R\$ 225,25	R\$ 2.252,50
370	300	PREVENTIVO (CITOPATOLOGIA)	R\$ 19,63	R\$ 5.887,50
VALOR TOTAL-----			R\$	454.297,12

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

4.1 - A empresa contratada deverá realizar os exames de forma parcelada, sob demanda, para a manutenção da secretaria municipal de saúde, tendo como recursos os próprios do Município e de repasses do Governo Estadual e Federal.

5 - DO VALOR ESTIMADO: R\$ 454.297,12 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e sete reais e doze centavos).

6 - DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.05.01.10.302.0006.2038-3.3.90.39.00	126

7 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



A contratação dos serviços, para manutenção da secretaria municipal requisitante, objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base no na Lei nº. 8.666/93, que estabelece normas gerais de licitação; art. Primeiro da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o pregão Presencial e Eletrônico e Decreto 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8 – DO PRAZO E LOCAL DE CUMPRIMENTO DO OBJETO.

8.1 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços é de 02 (dois) dias contados da ordem de fornecimento;

8.2 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

A execução dos serviços licitados deverá ser realizada na sede da empresa contratada.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 – Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2 – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou má qualidade;
- 9.3 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais. da execução do contrato;
- 9.4 – Responder pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo e/ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 9.5 – Cumprir com as demais obrigações previstas no edital.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento dos itens licitados das especificações técnicas recomendadas;
- 10.2 – Efetuar o pagamento após a liberação dos recursos pela tesouraria, após devidamente atestada pelo setor de controle interno;
- 10.3 – Rejeitar, no todos os itens em desacordo com o contrato;

11 - DO PAGAMENTO

- 11.1 - A contratada apresentará após fornecimento dos objetos licitados, Nota Fiscal referente a entrega efetivada.
- 11.2 - O pagamento será efetuado nas seguintes condições:
 - a) em moeda corrente;
 - b) em até 10 (dez) dias do mês subsequente a execução dos serviços, a contar do recebimento definitivo da nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de São João do Oriente.
- 11.3 - O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas no presente pregão, ficando o pagamento interrompido, não ensejando pelo atraso, juros nem correção monetária.
- 11.4 - O pagamento será depositado em cheque, conta bancária ou boleto bancário indicado pelo licitante vencedor.
- 11.5 - Os dados referentes à conta bancária do fornecedor deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida pela empresa por ocasião da entrega do Bem Licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE
Trabalhando para todos!
2021/2024

11.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12 - DO EDITAL

12.1 - O edital do presente certame encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, e o interessado deverá retirá-lo na íntegra, no endereço da Praça Primeiro de Março, nº 46 – Centro – São João do Oriente - MG.

São João do Oriente - MG, 20 de abril de 2021.

WELLINGTON ANICETO VINDILINO
Pregoeiro



ANEXO II – PLANILHA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

PREGÃO Nº 017/2021

VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	QTD	EXAME	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
HORMÔNIO				
1	45	17 OH- PROGESTERONA		
2	45	ACTH		
3	9	ADA (ADENOSINA DEAMINASE)		
4	9	ADH (VASOPRESSINA HORMÔNIO ANTIDIURÉT.)		
5	30	ALDOSTERONA		
6	30	ANDROSTENEDIONA		
7	90	ANTITIREOGLOBULINA		
8	90	ANTI TPO		
9	450	BHCG (QUALITATIVO)		
10	90	BHCG (QUANTITATIVO)		
11	6	BIG OU MACROPROLACTINA		
12	3	CALCITONINA		
13	15	CARDIOLIPINA IGM		
14	6	CARDIOLIPINA IGA		
15	15	CARDIOLIPINA IGG		
16	60	CORTISOL		
17	30	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)		
18	60	DEHIDROEPIANDROSTERONA (SULFATO) SDHEA		
19	6	DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)		
20	60	ESTRADIOL (17 BETA)		
21	6	ESTRIOL		
22	6	ESTRONA		
23	30	FRUTOSAMINA		
24	60	FSH (HORMÔNIO FULÍCULO ESTIMULANTE)		
25	15	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)		
26	450	INSULINA		
27	6	ITL- ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE		
28	120	LH		
29	120	PARATORMÔNIO -PTH		
30	210	PROGESTERONA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

31	120	PROLACTINA		
32	6	RENINA		
33	15	SEROTONINA		
34	6	SOMATOMEDINA C (IGF1)		
35	450	T3 LIVRE		
36	12	T3 REVERSO		
37	300	T3 TOTAL		
38	300	T4 LIVRE		
39	300	T4 TOTAL		
40	30	TESTOSTERONA LIVRE		
41	120	TESTOSTERONA TOTAL		
42	15	TIREOGLOBULINA		
43	90	TRAB- ANTICORPO ANTI RECEPTOR TSH		
44	450	TSH ULTRASENSÍVEL		
SOROLOGIA IMUNOLOGIA				
45	60	ALFA FETO PROTEÍNA		
46	30	ANCA (ANTI)		
47	60	ANTI CCP		
48	45	ANTI DNA (DUPLA HÉLICE)		
49	15	ANTI GAD		
50	120	ANTI HAV IGG		
51	120	ANTI HAV IGM		
52	150	ANTI HAV TOTAL		
53	150	ANTI HBC IGG		
54	150	ANTI HBC IGM		
55	150	ANTI HBC TOTAL		
56	60	ANTI HBE		
57	60	ANTI HBE AG		
58	120	ANTI HBS		
59	300	ANTI HCV		
60	15	ANTI HDV AG (ANTÍGENO)		
61	15	ANTI HDV IGM		
62	15	ANTI HDV TOTAL		
63	3	ANTI HIV (WESTER BLOT) (CONFIRMATÓRIO)		
64	450	ANTI HIV I E II (PESQUISA)		
65	60	ANTI MITOCRÔNDRIA		
66	150	ANTI RNP (ANTICORPOS ANTINUCLEARES)		
67	30	ANTI SCL 70		
68	90	ANTI SM - AUTO ANTICORPO ANTI		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

69	120	ANTI SSA/RO- AUTO ANTICORPO ANTI		
70	30	ANTI SSB/LA- AUTO ANTICORPO ANTI		
71	45	ANTIGLIADINA IGG		
72	45	ANTIGLIADINA IGM		
73	45	ANTIGLIADINA IGA		
74	60	ANTIGRUTAMINASE TRANS IGA		
75	60	ANTIGRUTAMINASE TRANS IGM		
76	30	ANTITROMBINA		
77	90	ASO ANTIESTREPTOLISINA O		
78	30	ASO QUANTITATIVO		
79	9	BRUCELOSE IGG		
80	9	BRUCELOSE IGM		
81	3	CAXUMBA IGG		
82	3	CAXUMBA IGM		
83	3	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGA		
84	3	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG INDIRETA		
85	3	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM INDIRETA		
86	450	CITOMEGALOVÍRUS IGG		
87	450	CITOMEGALOVÍRUS IGM		
88	450	COLETA E PREPARO DO SANGUE PARA CHAGAS OU DENGUE		
89	60	COMPLEMENTO SÉRICO C3		
90	60	COMPLEMENTO SÉRICO C4		
91	6	COMPLEMENTO SÉRICO CH100		
92	30	COMPLEMENTO SÉRICO CH50		
93	90	DENGUE ANTI NS1		
94	150	DENGUE IGG		
95	150	DENGUE IGM		
96	60	ENDOMISIO IGA		
97	60	ENDOMISIO IGG		
98	60	ENDOMISIO IGM		
99	30	EPSTEIN BAAR IGG		
100	30	EPSTEIN BAAR IGM		
101	450	ESQUITOSSOMOSE (IMUNOFLUORESCÊNCIA)		
102	240	FAN- FATOR ANTI NUCLEAR		
103	90	FATOR REUMATÓIDE QUALITATIVO		
104	60	FATOR REUMATÓIDE QUANTITATIVO		
105	6	FENOBARBITAL		
106	30	FTA ABS (TREPONEMA IGG)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

107	30	FTA ABS (TREPONEMA IGM)		
108	15	GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS		
109	150	HBS AG- ANTÍGENO AUSTRÁLIA		
110	3	HELYCOBACTERPYLORI IGG		
111	3	HELYCOBACTERPYLORI IGM		
112	30	HERPES SIMPLES I E II IGG		
113	30	HERPES SIMPLES I E II IGM		
114	90	HOMOCISTEÍNA SÉRICA		
115	30	HTLV I E II		
116	60	IGE ESPECÍFICO P/BLOMIA TROPICALIS (D201)		
117	60	IGE ESPECÍFICO P/CACAU (CHOCOLATE)		
118	60	IGE ESPECÍFICO P/CASPA DE CÃO (E5)		
119	60	IGE ESPECÍFICO P/CASPA DE GATO (E1)		
120	60	IGE ESPECÍFICO P/DERMATOPHAGOIDES FARINAE (D2)		
121	60	IGE ESPECÍFICO P/DERMATOPHAGOIDESPTERONYSSINUS (D1)		
122	60	IGE ESPECÍFICO P/GEGELIM		
123	60	IGE ESPECÍFICO P/LEITE		
124	60	IGE ESPECÍFICO P/PÓLEN		
125	60	IGE MÚLTIPLO (FX5- ALIMENTOS: CLARA DE OVO (F1); LEITE (F2); PEIXE-BACALHAU (F3); TRIGO (F4); AMENDOIM (F13); SOJA (F14)		
126	60	IGE MÚLTIPLO (HX2- POEIRA DE CASA/DOMÉSTICA)		
127	60	IGE MÚLTIPLO (MX1- FUNGOS/BOLOR/MOFO)		
128	60	IGE MÚLTIPLO (MX2- M1, M2)		
129	60	IGE MÚLTIPLO P/CEREAL		
130	60	IGE MÚLTIPLO P/FRUTOS DO MAR		
131	60	IGE MÚLTIPLO (EX1- EPITÉLIOS: CASPA E EPITÉLIO DE GATO (E1); CASPA DE CAVALO (E3); CASPA DE VACA (E4) E CASPA DE CÃO (E5)		
132	120	IGE TOTAL (IMONOGLOBULINA E)		
133	6	IGE PHADIATOP INALANTES		
134	60	IGE PHADIATOP INFANTIL		
135	30	IGF- 1 SOMATOMEDINA C		
136	30	IGFBP- 3		
137	15	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNA SÉRICA		
138	60	IMUNOFIXAÇÃO RADIAL PARA BLASTOMICOSE		
139	60	IMUNOGLOBULINA (IGA)		



140	60	IMUNOGLOBULINA (IGG)		
141	3	IMUNOGLOBULINA (IGM)		
142	3	LEISHMANIOSE IGG E IGM		
143	6	LEISHMANIOSE VISCERAL IGG		
144	6	LEPTOSPIROSE IGM		
145	3	PARVOVIRUS IGG		
146	3	PARVOVIRUS IGM		
147	90	PCR (PROTEÍNA C REATIVA) QUALITATIVO		
148	30	PCR (PROTEÍNA C REATIVA) QUANTITATIVO		
149	30	PROVA DE TUBERCULINA (APLICAÇÃO)		
150	450	RUBÉOLA IGG		
151	9	RUBÉOLA IGG- AVIDEZ		
152	450	RUBÉOLA IGM		
153	3	SARAMPO IGG		
154	3	SARAMPO IGM		
155	3	TOXOCARIASE IGG		
156	3	TOXOCARIASE IGM		
157	450	TOXOPLASMOSE IGG		
158	9	TOXOPLASMOSE IGG AVIDEZ		
159	300	TOXOPLASMOSE IGM		
160	3	TRYPANOSSOMA CRUZI HEMOAGLUTINAÇÃO		
161	3	TRYPANOSSOMA CRUZI IGG (IMUNOFL.)		
162	3	TRYPANOSSOMA CRUZI IGM (IMUNOFL.)		
163	450	VDRL (QUALITATIVO)		
164	30	VDRL (QUANTITATIVO)		
165	90	WAALER ROSE		
URINÁLISE E COPROLOGIA				
166	6	ÁCIDO DELTA AMINO LEVULÍNICO - ALA (URINA RECENTE)		
167	90	ÁCIDO ÚRICO (URINA 24 HORAS)		
168	6	ÁCIDO VANIL MANDÉLICO (URINA 24 HORAS)		
169	6	ARSÊNIO (URINA RECENTE)		
170	30	CÁDMIO (URINA 24 HORAS)		
171	30	CÁDMIO (URINA RECENTE)		
172	30	CÁLCIO (URINA 24 HORAS)		
173	3	CALPROTECTINA FECAL		
174	30	CHUMBO (URINA 24 HORAS)		
175	30	CHUMBO (URINA 24 RECENTE)		
176	15	CITRATO (URINA 24 HORAS)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

177	30	CORTISOL LIVRE (URINA 24 HORAS)		
178	30	CREATININA NA URINA (URINA 24 HORAS)		
179	30	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO		
180	3000	EAS (ROTINA)		
181	15	ELETROFORESE DE PROTEÍNA (URINA 24 HORAS)		
182	30	ELETROFORESE DE PROTEÍNA (URINA RECENTE)		
183	1200	EPF		
184	3000	EPF- MIF		
185	6	EPF (BAERMANN MORAES)		
186	60	EPF (KATO KATZ)		
187	15	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNA NA URINA		
188	6	MERCÚRIO (URINA 24 HORAS)		
189	6	METANEFrina (URINA 24 HORAS)		
190	30	MICROALBUMINÚRIA (URINA 24 HORAS)		
191	90	MICROALBUMINÚRIA (URINA RECENTE)		
192	6	OSMOLALIDADE (URINA RECENTE)		
193	600	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES		
194	30	PESQUISA DE LEUCÓCITOS FECAIS		
195	600	PESQUISA DE CISTOS DE PARASITA		
196	90	PH FECAL		
197	6	PORFOBILINOGÊNIO (URINA RECENTE)		
198	6	PROTEÍNAS DE BENCE JONES (URINA 24 HORAS)		
199	90	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS		
200	30	RELAÇÃO PROTEÍNA/ CREATININA (URINA RECENTE)		
201	300	SANGUE OCULTO (FEZES- 1 AMOSTRA)		
202	30	SANGUE OCULTO (FEZES- 2 AMOSTRAS)		
203	120	SANGUE OCULTO (FEZES- 3 AMOSTRAS)		
204	30	SANGUE OCULTO ANTICORPOS MONOCLONAIS		
205	30	SÓDIO (URINA 24 HORAS)		
206	30	SUBSTÂNCIA REDUTORAS NAS FEZES		
207	21	URÉIA NA URINA (URINA 24 HORAS)		
MICROBIOLOGIA				
208	900	ANTIBIOGRAMA		
209	120	BACILOSCOPIA (BAAR 1 LÂMINA) (ESCARRO)		
210	30	BACILOSCOPIA (BAAR) HANSENÍASE		
211	600	BACTERIOSCOPIA (GRAM)		
212	30	COPROCULTURA		
213	120	CULTURA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

214	15	CULTURA (ESPERMA)		
215	90	CULTURA (SECREÇÃO)		
216	900	CULTURA (URINA)		
217	450	CULTURA P/ STREPTOCOCCUS B (SECREÇÃO VAGINAL)		
218	300	CULTURA P/ STREPTOCOCCUS B (SECREÇÃO PERIANAL)		
219	9	CULTURA PARA BK- MICOBACTÉRIAS (ESCARRO)		
220	45	HEMOCULTURA		
221	20	MICOLÓGICO DIRETO		
222	20	SECREÇÃO VAGINAL- A FRESCO		
HEMATOLOGIA				
223	600	COAGULOGRAMA COMPLETO (TS, TC, P.LAÇO, RET. COÁGULO)		
224	6	COOMBS DIRETO		
225	60	COOMBS INDIRETO		
226	60	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA		
227	150	ERITROGRAMA		
228	450	FATOR RH		
229	6	FATOR V DE LEIDEN + MUT. PROTROMBINA		
230	6	FATOR VIII		
231	6	FIBRINOGENIO		
232	3	GLUCAGON (FATOR VIII)		
233	450	GRUPO SANGUÍNEO		
234	30	HEMATÓCRITO		
235	15	HEMOGLOBINA (HBA2)		
236	6000	HEMOGRAMA		
237	6	PESQUISA DE CÉLULAS LE		
238	15	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S		
239	2500	PLAQUETAS		
240	60	PLAQUETAS- FÔNIO		
241	30	PLAQUETAS CITRATO		
242	600	PROVA DO LAÇO		
243	15	RETICULÓCITOS		
244	450	RETRAÇÃO DO COÁGULO		
245	450	TEMPO DE COAGULAÇÃO		
246	450	TEMPO DE PROTROMBINA		
247	450	TEMPO DE SANGRAMENTO		
248	450	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL		
249	600	VHS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

BIOQUÍMICA				
250	10	ACETONA		
251	30	ACETONA ÁCIDO FÓLICO (FOLATO OU VITAMINA B9)		
252	10	ÁCIDO LÁTICO		
253	900	ÁCIDO ÚRICO (URINA 24 HORAS)		
254	30	ÁCIDO VALPRÓICO		
255	90	ALBUMINA		
256	30	ALDOLASE		
257	30	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA		
258	90	AMILASE		
259	120	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES		
260	120	CÁLCIO		
261	90	CÁLCIO IÔNICO		
262	10	CAPACIDADE LIVRE DE FIXAÇÃO DO FERRO		
263	50	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO		
264	90	CLEARENCE DE CREATININA		
265	90	CLORETOS		
266	900	COLESTEROL HDL		
267	900	COLESTEROL LDL		
268	1200	COLESTEROL TOTAL		
269	1200	COLESTEROL VLDL		
270	10	COLINESTERASE		
271	10	CPK FRAÇÃO MB		
272	90	CPK TOTAL		
273	1200	CREATININA		
274	30	CURVA GLICÊMICA (3 DOS.)		
275	10	CURVA GLICÊMICA (4 DOS.)		
276	10	CURVA GLICÊMICA (5 DOS.)		
277	45	DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH)		
278	10	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS		
279	45	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS		
280	10	ELETROFORESE DE IMUNOGLOBULINAS		
281	600	FERRITINA		
282	450	FERRO SÉRICO		
283	180	FOSFATASE ALCALINA		
284	45	FÓSFORO		
285	300	GAMA GT		
286	1500	GLICOSE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

287	90	GLICOSE PÓS PRANDIAL		
288	450	HEMOGLOBINA GLICOSILADA		
289	150	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA		
290	30	LIPASE		
291	45	MAGNÉSIO		
292	3	METANEFRINA		
293	30	MUCOPROTEÍNAS		
294	300	POTÁSSIO		
295	15	PROTEÍNAS TOTAIS		
296	90	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES		
297	450	SÓDIO		
298	150	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE (3 DOS.) JEJUM 30',60'		
299	150	TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE APÓS DEXTROSOL		
300	30	TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE APÓS DEXTROSOL (JEJUM 1H E 2 H)		
301	900	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO)		
302	900	TRANSAMINASE PIRÚVICA (TGP)		
303	30	TRANSFERRINA		
304	900	TRIGLICÉRIDES		
305	900	UREIA		
306	10	VITAMINA A		
307	90	VITAMINA B12		
308	10	VITAMINA C		
309	10	VITAMINA D (1,25 DIHIDROXI)		
310	120	VITAMINA D3 (25 DIHIDROXI)		
311	10	VITAMINA E		
DIVERSOS				
312	6	ÁCIDO METIL MALÔNICO		
313	6	ALUMÍNIO		
314	6	ANÁLISE MICROSCÓPICA DO SÊMEN		
315	30	ANTICOAGULANTE LÚPICO		
316	30	ANTI INSULINA		
317	15	APOLIPOPORTEÍNA A1		
318	15	APOLIPOPORTEÍNA B		
319	6	ARSÊNIO		
320	30	ASCA SACAROMICES		
321	30	BETA 2 MICROBLOBULINA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

322	90	CA 125		
323	60	CA15/3		
324	30	CA19/9		
325	15	CA50		
326	6	CÁDMIO SANGUE		
327	15	CARBAMAZEPINA		
328	6	CARIÓTIPO (BANDA G)		
329	6	CD4		
330	6	CD4 E CD8 + CD3		
331	60	CEA		
332	10	CHIKUNGUNY IGG/IGM		
333	15	CHUMBO		
334	15	COBRE		
335	30	COBRE (URINA 24 HORAS)		
336	6	COLINESTERASE		
337	6	C-TELOPEPTIDEO		
338	3	DIFENIHLIDANTOÍNA		
339	3	DIALDEIDOMALONICO		
340	6	DIGOXINA		
341	3	DÍMERO D		
342	3	ESPERMOGRAMA		
343	15	ESPERMOGRAMA (CONTROLE DE VASECTOMIA)		
344	6	GLICOSE 6 FOSFATO		
345	6	HLAB- 27		
346	30	IGE ESPECÍFICO PROTEÍNAS DO LEITE (F76, F77, F78) CADA		
347	3	KAPPA (CADEIA LEVE)		
348	3	LAMBDA (CADEIA LEVE)		
349	3	LAMOTRIGINA		
350	3	LIPOPROTEÍNA A		
351	3	LÍTIO ENDÓGENO		
352	90	LÍTIO SÉRICO		
353	9	MERCÚRIO		
354	120	PEPTÍDEO C		
355	90	PROTEÍNA C REATIVA DE ALTA SENSIBILIDADE		
356	15	PROVA DE REFRIGERAÇÃO		
357	150	PSA LIVRE E TOTAL		
358	300	PSA TOTAL ULTRA SENSÍVEL		
359	10	SELÊNIO		



360	10	SOROLOGIA COVID 19 IGG/IGM		
361	10	SOROLOGIA RAIVA- ANTICORPOS TOTAIS		
362	3	TOPIRAMATO		
363	10	TROPONINA		
364	20	VITAMINA B1		
365	20	VITAMINA B2		
366	10	VITAMINA B6		
367	120	ZINCO		
368	10	ZIKA IGG (ELISA)		
369	10	ZIKA IGM (ELISA)		
370	300	PREVENTIVO (CITOPATOLOGIA)		
VALOR TOTAL -----				R\$

DECLARO QUE NOS PREÇOS ACIMA ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO DOS ITENS ACIMA PROPOSTOS, ENTREGA PARCELADA EM SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG.

VALOR DA PROPOSTA: R\$

VALOR DA PROPOSTA POR EXTENSO:

DATA:

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.848/0001-90 com sede à Praça Primeiro Março, 46 - Centro – Centro de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Regilaene Nedes Alcantara, brasileira, inscrita no CPF sob o nº _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 7.892/2013, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

DETENTORA 2

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, no qual deverá ser agendado com no máximo 02 (dois) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

2.2 - As Ordens de Serviços expedidas após a assinatura do contrato indicarão: o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

2.2.1- A Ordem de Serviço será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3111-5000 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.



2.2.2- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3- As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F).

2.2.4 - O objeto deverá ser executado na sede da empresa vencedora, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas, correndo por conta da Contratante as despesas de locomoção dos pacientes decorrentes do fornecimento.

2.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente a execução dos serviços, a contar do recebimento definitivo da Nota fiscal. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Diretoria de compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1 – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.3. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.05.01.10.302.0006.2038-3.3.90.39.00	126

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 017/2021 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir/refazer, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, os serviços recusados.

5.3- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



- 6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do valor do empenho.

7.2.1 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 016/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

8.3- A ARP a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Inhapim.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João do Oriente (MG), de de 2021.

Prefeitura Municipal de São João do Oriente

DETENTORA(S):

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº: _____



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER EXERCÍCIO DE 2021

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, Órgão Gerenciador de Registro de Preços, situado na Praça Primeiro Março, 46, centro - SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG, inscrito no CNPJ nº 18.338.848/0001-90, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Regilaene Nêdes Alcântara**, brasileira, CPF n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de SÃO JOÃO DO ORIENTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, 000, Bairro _____, na cidade de _____/_____, representada neste ato pelo Sr. _____, Representante Legal, brasileiro, _____, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

I. DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto **o registro de preço**, mediante a necessidade do Departamento Municipal de Saúde do Município, para realização de exames Laboratoriais, conforme as descrições e condições deste Edital e seus anexos.
2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecida no Edital Pregão Presencial nº 017/2021 – Processo nº 036/2021.
3. Caberá o Departamento Municipal de Saúde administrar o presente contrato, devendo para tal, nomear um Agente Responsável para acompanhamento dos exames laboratoriais realizados.
4. O valor de registro de cada exame laboratorial será discriminado no anexo I, da referida ata de registro.

II. DO PREÇO DOS EXAMES LABORATORIAIS

1. Os preços unitários dos exames a serem realizados pela Contratada serão obtidos através de concorrência através da sessão pública do processo licitatório nº 036/2021, Pregão Presencial – Registro de Preço nº 017/2021.
2. A existência de preço registrado, não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, sem que caiba direito de indenização a Contratada de qualquer espécie, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Registro de Preços preferência em igualdade de preços e condições.
3. No preço unitário dos exames obtido, estão inclusas todas as despesas concernentes ao serviço, tais como: preço de custo, pessoal, leis sociais, impostos, taxas, contribuições, fornecimento de certidões e documentos, embalagens, fretes, lucro, transporte, etc.
4. A estimativa de gasto que a contratação irá gerar durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) para realização dos exames laboratoriais.

III. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 2 - Que este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo que ficar ajustado entre as partes, caso haja necessidade, obedecidos os critérios do art. 57 da Lei Federal n.º 8666/83.

IV. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

- 1** - Os exames laboratoriais de análises clínicas serão realizados na sede da empresa vencedora ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a contratante disponibilizará a estrutura física. Será de responsabilidade da Contratada, fornecer todos os equipamentos, reagentes, insumos e Recursos Humanos necessários para a realização da coleta e dos exames.
- 2** - Os exames eletivos serão realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 08h as 17h, ficando sob responsabilidade da Contratada a coleta dos materiais necessários, o agendamento e entrega dos respectivos resultados;
- 3.1** - Fica sob a responsabilidade da Unidade de Saúde de SÃO JOÃO DO ORIENTE disponibilizar o pessoal para realização da coleta a serem realizados fora do horário comercial.
- 4** - Os exames eletivos dos usuários do Sistema Municipal de Saúde, somente serão agendados mediante apresentação de requisição de exames devidamente autorizada pelo Departamento de Saúde;
- 5** - Os exames de pacientes internos terão prioridade de atendimento para coleta de materiais;
- 6** - A Contratada não poderá cobrar do usuário, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
- 7** - A Contratada deverá dispor de quantidade de funcionários suficientes a fim de dar maior agilidade e qualidade no atendimento aos usuários, realização dos exames e coleta dos materiais;
- 8** - Os serviços deverão ser prestados de forma contínua obedecendo ao prazo de vigência do contrato.
- 9** - O Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE fica desobrigado do pagamento dos exames que forem realizados/entregues sem a requisição de exames, devidamente autorizada pelo responsável do Departamento de Saúde.
- 10** - A empresa deverá dispor, em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado com formação superior na área de biomédico ou bioquímico, inscrito no respectivo conselho, responsável pelo pessoal técnico capacitado para coleta de material, conforme especificação abaixo;
 - a)** - Exames Laboratoriais de análises Clínicas/Patológicas, a serem executadas em estabelecimento da contratante, conforme requisições de exames autorizados pelo Departamento de Saúde, cujos exames serão aqueles contemplados na tabela integrante do instrumento convocatório, em quantidade mensal pré-estabelecida pelo referido Departamento.
- 11** - Considerando que haverá economia ao cofre Municipal com a coleta de materiais para a realização de exames laboratoriais, através do serviço privado este poderá atender convênios, particulares e públicos, considerando que não haverá responsabilidade e nem ônus ao Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE e que o credenciado estiver de acordo com as condições estabelecidas no edital, podendo atender os serviços descritos acima.

V. DO PAGAMENTO

- 1** - O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias do mês subsequente a execução dos serviços, a contar do recebimento definitivo da Nota fiscal.
- 2** - Juntamente com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar o relatório de atendimentos constando: data da solicitação, data do exame, nome do paciente e do responsável pela requisição do exame, descrição do exame, quantidade, preço do exame unitário e total, já considerando o percentual de desconto registrado.
- 3** - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 02 (duas) vias e deverá conter a indicação dos exames realizados, da unidade de fornecimento, quantidade, preço unitário registrado nesta Ata e preço total.

VI. DO REAJUSTE

- 1** - Os preços propostos, a critério da administração, poderão ser reajustados, após 12 meses da apresentação da proposta com base no IGPM.

VI. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício de 2021:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.05.01.10.302.0006.2038-3.3.90.39.00	126

VII. DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DO ORIENTE poderá garantir prévia defesa, e conforme a gravidade da falha, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

A) ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, para a Contratada que incorrer em falhas durante a execução do serviço, que não ocasionarem atrasos na entrega até 2 (dois) dias do resultado do exame;

B) MULTA (S):

b.1) De R\$ 20,00 (vinte reais) ao dia, pelo atraso no prazo de entrega dos exames;

b.2) De R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) se a empresa se recusar a assinar a Ata ou se por falhas sucessivas ou por total descumprimento as condições desta ATA levar a Prefeitura Municipal ao cancelamento da referida ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

C) SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE: pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa, se a Contratada, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, ocasionando o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços.

2. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos a Contratada.

3. Da aplicação das sanções de multa e suspensão, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação encaminhados a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ORIENTE.

4. Os recursos, a representação ou pedido de reconsiderações inerentes a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando cabíveis, deverão ser interpostos de acordo com o estabelecido no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

VIII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E RESCISÃO DO CONTRATO

1. A Contratada terá seu registro cancelado quando:

A) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

B) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C) Tiver presentes razões de interesse público.

2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

3. A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

4- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

IX. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

1. Requisitar os exames previsto nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informando os dados necessários dos exames a serem realizados e exigir da Contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e tributos devidos, referentes à execução dos serviços.
3. Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela empresa.
4. Comunicar imediatamente a empresa qualquer irregularidade apresentada nos exames.
5. Efetuar o pagamento a Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

X. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Realizar os exames laboratoriais durante 12 (doze) meses, na forma e condições determinadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante a solicitação formal do Departamento de Saúde através da requisição de exame, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes no Pregão Presencial nº 036/2021 – Processo nº 017/2021.
2. Entregar os exames em conformidade com os prazos e locais indicado pela Contratante, sem que isso implique em acréscimos nos preços, os quais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada aos serviços prestados.
4. Manter, durante todo o prazo de execução do contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.
5. São de inteira responsabilidade da Contratada, a contratação de funcionários necessários a perfeita execução do objeto, cabendo-lhe efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.
6. A Contratada fica, nos termos do § Primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 7- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

XI-DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Inhapim, para dirimir as questões oriundas deste presente contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SÃO JOÃO DO ORIENTE, ___ de _____ de 2.021.

Prefeita Municipal

Contratado

Testemunha 1 : -----
(nome/CPF)

Testemunha 2: -----
(nome/CPF)



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
PREGÃO Nº 017/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº....., com sede em.....(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para fins do Pregão nº 016/2017, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE
Trabalhando para todos!
2021/2024

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 016/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG.

São João do Oriente (MG), _____ de _____ de 2021.

assinatura do representante legal

assinatura do contador da empresa



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL ATUANDO EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, MENORES DE IDADE; E DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO